

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2026 ..... | 1 |
|------------------------------------|---|

## DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2026

### DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2026

Dispõe sobre a Instituição do Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) Alunos(as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio das Escolas Públicas e Privadas do Município de Formosa da Serra Negra/MA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Formosa da Serra Negra.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a Carteira de Vacinação e Cadastro de Pessoa Física (CPF) na data estipulada. A Escola deve disponibilizar a relação de cartões do SUS atualizada dos alunos, sempre que solicitado pela Equipe de Imunização ou Coordenação do Programa Saúde na Escola.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 20 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.



Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, a xerox da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA, XX DE MAIO DE 2026.

Juceni Oliveira Silva

Prefeita Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f9b2af6262cd7798e38f926fce6d4f1d5260a2a4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO  
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000  
Email: [diario@formasadaserranegra.ma.gov.br](mailto:diario@formasadaserranegra.ma.gov.br)  
Telefone: (99)99901-5331

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

**DOMINGAS SOUSA SILVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**JUCENI OLIVEIRA SILVA**

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 25/05/2026 22:09:43

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f9b2af6262cd7798e38f926fce6d4f1d5260a2a4  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

